



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAE - Nº 2023.31

EDITAL DE SOLICITAÇÃO DE DESCONTO PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PRAE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, informa:

Art. 1º Estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, matriculados no ano letivo de 2023, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e Resoluções CA nº 095/2017 e CA nº 091/2017, poderão requerer o **desconto de 50%** ou a **isenção total do valor da refeição nos Restaurantes Universitários da UEPG para o ano letivo de 2023**.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 2º Período para solicitar isenção total ou desconto de 50% do valor da refeição: **de 27/2 a 19/03/2023**, por meio de preenchimento do formulário, disponível no link: <https://forms.gle/yLRxJ5HLT4qYjzR7A> o qual deverá ser preenchido utilizando, obrigatoriamente, **o seu e-mail institucional**.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º Para solicitar o desconto de 50% ou a isenção no valor da refeição do RU o estudante deverá comprovar seu vínculo acadêmico e sua situação socioeconômica, preencher o formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/yLRxJ5HLT4qYjzR7A> e anexar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios:

- a) Folha Resumo do Cadastro Único atualizada a partir de janeiro de 2020;
- b) Certidão de matrícula na UEPG atualizada para o ano letivo de 2023;
- c) Comprovante de renda atualizado.

DOS CRITÉRIOS

Art. 4º - Critérios para solicitar **ISENÇÃO** do valor da Refeição:

- a) Apresentar folha resumo do CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) atualizada a partir de janeiro de 2020, para comprovar renda familiar mensal de até 03(três) salários mínimos (nacional).
- b) Apresentar certidão de Matrícula atualizada referente ao ano letivo de 2023;
- c) Comprovante de renda atualizado;
- d) Preenchimento do formulário, conforme art. 2º deste edital, disponível no link: <https://forms.gle/yLRxJ5HLT4qYjzR7A>

Art. 5º - Critérios para solicitar **DESCONTO DE 50%** no valor da Refeição:

a) Apresentar folha resumo do CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) atualizada a partir de janeiro de 2020, para comprovar renda familiar mensal de até 05(cinco) salários mínimos (nacional).

b) Apresentar certidão de Matrícula atualizada referente ao ano letivo de 2023;

c) Comprovante de renda atualizado;d) Preenchimento do formulário, conforme art. 2º deste edital, disponível no link: <https://forms.gle/yLRxJ5HLT4qYjzR7A>

Art. 6º Não serão analisadas as solicitações que não estiverem devidamente acompanhadas de toda a documentação que comprove o vínculo acadêmico e a situação socioeconômica do acadêmico (conforme critérios estabelecidos nos itens “a”, “b” e “c”, dos artigos 4º e 5º deste edital.

DA ANÁLISE

Art. 7º A PRAE procederá a análise das solicitações, observada a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com a análise da documentação.

§ 1º A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do desconto concedido independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos descontos concedidos, observado sempre o disposto na legislação vigente.

§ 2º A PRAE procederá a análise da documentação apresentada pelo estudante, se reservando o direito de, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais aos que estão definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

DO RESULTADO

Art. 8º Do resultado: A PRAE divulgará edital com as solicitações deferidas, a partir do dia 31/03/2023 com publicação de edital de resultado no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/> sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

DOS RECURSOS

Art. 9º Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo “Descrição Simplificada do Assunto” escreva: “RECURSO RESULTADO ISENÇÃO DA REFEIÇÃO NO RU”.

DA CONCESSÃO DA ISENÇÃO

Art. 10 A concessão da isenção total ou do desconto de 50% no valor da refeição do RU, previsto neste edital, **terá validade para o ano letivo de 2023.**

Art. 11 Havendo qualquer alteração na renda familiar durante o período de concessão do benefício que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do(a) acadêmico (a) atualizar o Cadastro Único e apresentar na PRAE a sua respectiva Folha Resumo, devidamente atualizada pelo órgão gestor municipal responsável pela sua emissão para fins de reanálise da concessão do desconto.

Art. 12 A PRAE se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar outras diligências técnicas, como solicitação de documentos complementares, realização de entrevista social, contato com o órgão

responsável pelo Cadastro Único e/ou visita domiciliar, para averiguação da manutenção do cumprimento dos critérios para o recebimento do desconto ou isenção do valor da refeição.

Art. 13 Para fins de instrução, abaixo são esclarecidos os procedimentos necessários para providenciar o CADÚNICO:

1. CADÚNICO: o (a) acadêmico(a) ou algum membro da família deverá entrar em contato com o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) da região da residência de seu núcleo familiar, com a documentação necessária e solicitar sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais.
2. A FOLHA RESUMO: é o documento oficial que comprova a inclusão da família no cadastro único e apresenta dados como: data de cadastramento e da última atualização cadastral, nome completo, data de nascimento e NIS de cada um dos integrantes da família e renda familiar.

Parágrafo Único: A folha resumo pode ser retirada pessoalmente no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), ou via endereço eletrônico:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

Art. 14 Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail dirae@uepg.br ou pelos telefones: (42) 3220-3771 (42) 2102-8647 – de segunda a sexta-feira - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 15-Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 14/02/2023, às 10:13, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 14/02/2023, às 12:13, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1293031** e o código CRC **C00EDA1A**.